

DECRETO Nº 1684, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

“Reconhece a inexigibilidade de licitação para contratar show artístico e dá outras providências.”

O Prefeito de Catalão, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 29 da Constituição da República,

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Show Artístico musical, por ocasião da inauguração da obra de canalização do córrego pirapitinga e vias marginais no próximo dia 27 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 25, III da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO as orientações advindas da Instrução Normativa nº. 00003/2016, de 18 de maio de 2016, do TCM-GO, que menciona em seu enunciado:

“Art. 3º A contratação sem licitação de músico ou grupo musical para a realização de show é admitida por dispensa de licitação apenas em razão do valor, prevista no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou por inexigibilidade de licitação em decorrência de inviabilidade de competição, fundada no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93.” (grifo nosso)

E, ainda:

“Art. 4º Para caracterização da hipótese de inexigibilidade referida no artigo anterior exige-se profissionalismo do músico ou grupo musical contratado, bem como a sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.” (grifo nosso)

CONSIDERANDO a avaliação do custo da referida contratação, fundamentado em pesquisa realizada junto a outros entes públicos que contrataram show com o mesmo artista, devidamente comprovada nos autos mediante documentos em anexo, em atendimento ao disposto nas Instruções Normativas IN nº 010/15 e 003/2016 do TCM/GO e pelas normas da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o inciso III do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores;

RECONHECENDO que o artista “**LUAN SANTANA**” possui carreira, com vários CD/DVD’s gravados e é consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sendo reconhecido pela mídia nacional e internacional, e que a empresa “**L S MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**” é idônea na realização dos serviços de que necessitam este Município e representante exclusiva do mesmo, entendemos que a mesma atende as necessidades e sua

contratação enquadra mediante declaração de inexigibilidade de licitação (art. 25, III da Lei 8.666/93)

USANDO DE PRERROGATIVAS legais e do permissivo contido no artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º - É reconhecida a impossibilidade de competitividade e o notório interesse da Administração pela escolha do artista e por consectário, declarada a inexigibilidade de licitação para contratar artistas consagrados pela opinião pública e crítica especializada, sendo reconhecidos pela mídia nacional.

Art. 2º - Reconhecida a impossibilidade de competitividade, o notório interesse da Administração pela escolha do artista e a consagração do mesmo pela opinião pública e crítica especializada, fica autorizada a contratação do artista "LUAN SANTANA", através do seu representante/empresário exclusivo "L S MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA", observados os regramentos legais vigentes para serviços dessa natureza.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.


ADIB ELIAS JÚNIOR.
Prefeito Municipal.
Município de Catalão.